PROJETO DE LEI N.º /2014.

Autoriza a doação de imóvel do Serviço Municipal de Saneamento Básico – Saae – em favor do Município de Unaí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Municipal de Saneamento Básico – Saae – autorizado a doar ao Município de Unaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Cnpj – sob o n.º 18.125.161/0001-77, um lote ou terreno para construção, localizado no Bairro Divineia, identificado como sendo o Lote n.° 283 da Quadra 3 do Setor 9, medindo 1.433,75m² (mil e quatrocentos e trinta e três setenta e cinco metros quadrados), inscrito na Serventia do Registro de Imóveis da Comarca de Unaí, matrícula n.º 36.300, Ficha "A", do Livro 2 – Registro Geral, avaliado em R$ 1.003.625,00 (um milhão e três mil e seiscentos e vinte e cinco reais), e que tem as seguintes medidas e confrontações:

I – Pela frente medindo: 47,61m (quarenta e sete metros e sessenta e um centímetros), confrontando-se com a Avenida Governador Valadares;

II – Pelo fundo medindo: 47,61m (quarenta e sete metros e sessenta e um centímetros), confrontando-se com Lote 1;

III – Pela esquerda medindo: 29,93m (vinte e nove metros e noventa e três centímetros), confrontando-se com área do Córrego Canabrava; e

IV – Pela direita medindo: 30,30m (trinta metros e trinta centímetros), confrontando-se com a Avenida São João.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei será utilizado pelo donatário exclusivamente para a construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Fls. 2 do Projeto de Lei n.° /2014)

Unaí, 21 de fevereiro de 2014; 70º da Instalação do Município.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito